



---

## DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021

*SÚMULA: Estabelece critérios de atividades em geral no Município de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.*

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO** a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Paraná, e em especial os hospitais de nossa região estão sem vagas e/ou leitos para internação em razão do aumento significativo de casos em nossa região;

**CONSIDERANDO** que nos últimos dias tivemos um aumento desordenado de casos de COVID-19 em nosso município, sendo imprescindíveis que medidas extremas sejam tomadas, preservando a saúde de nossa população;

**CONSIDERANDO** reunião realizada em data de hoje, 19/02/2021, onde contou com a presença de representantes da Secretaria de Estado da Saúde, do Presidente do CISNOP, representante do SAMU, e autoridades locais, onde verificou-se a necessidade de adoção de medidas extremas por parte do Município;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo tem pleno conhecimento da importância da economia local, sendo que serviços mínimos devem ser mantidos;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**CONSIDERANDO** que podemos claramente observar o dano que essa pandemia esta causando em nosso país, ceifando vidas de inocentes, muitos desses idosos e pessoas que estão praticando o isolamento social, por isso devemos nos preocupar com o próximo e fazermos nossa parte para ao menos desacelerar o contágio, praticando sempre o distanciamento social, utilização de álcool em gel, mascaras e disseminando esse ideal para todos;

## DECRETA:

**Art. 1º.** O funcionamento dos estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes, lanchonetes e padaria, funcionarão até as 20:00hr todos os dias da semana, com a possibilidade da presença de apenas 03 clientes por estabelecimento, permitidos delivery até o horário das 22:00hr todos os dias da semana.

**Art. 2º.** Fica extremamente proibido qualquer tipo de aglomeração para quaisquer eventos sociais com finalidade de diversão/eventos/festas.

**Art. 3º.** As igrejas apenas poderão funcionar com 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, devendo manter as exigências sanitárias e de distanciamentos já previstas em decretos anteriores.

**Art. 4º.** Em relação as atividades esportivas, essas estarão suspensas por período indeterminado, com exceção das academias que poderão funcionar até as 20:00hs todos os dias, com no máximo 03 (três) alunos por hora.

**Art. 5º.** Ao turismo municipal será permitido o horário entre as 7:00hr e as 20:00hr, devendo ser mantidas as exigências já previstas em decretos anteriores, com numero de turistas limitados por horário, pré-agendamento e adotando as medidas sanitárias já previstas.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**Art. 6º.** Quanto ao toque de recolher, fica determinado ao horário limite das 22:00hr todos os dias da semana.

**Art. 7º.** Este Decreto terá validade de 15 (quinze) dias, a contar de 20/02/2021, podendo ser prorrogado ou reduzido, de acordo com a situação de contágio que encontra-se o Município.

**Art. 8º.** As regras presentes no presente Decreto devem ser estritamente cumpridas, sob pena de multa e demais medidas judiciais cabíveis, visto se tratar de medidas extremas,

Publique-se. Registre-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 19 de fevereiro de 2021.**

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.**

**Prefeito Municipal**

**(assinado digitalmente)**